

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2022

1 – PREAMBULO: O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG 2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20 por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes, que farão realizar licitação na modalidade estabelecida em epígrafe, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalação, retirada, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração para atender às necessidades das secretarias municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A cópia do edital estará à disposição dos interessados na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, com sede na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro, em Guaranésia/MG, a partir do dia **21 de dezembro de 2023** e também no sitio eletrônico da Prefeitura de Guaranésia, no endereço www.prefguaranesia.mg.gov.br, no link Licitações \rightarrow Em andamento.

O credenciamento ocorrerá, a partir do dia 21/12/2023 das 09h às 16h, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Protocolo desta prefeitura.

O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses e a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.



As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital deverão ser endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação preferencialmente, até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, através do e-mail licitacao@prefeguaranesia.mg.gov.br, cabendo à empresa interessada confirmar seu recebimento.

A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, obtendo todas as informações necessárias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira satisfatória.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento de credenciamento tem como objeto a **prestação de** serviços de instalação, retirada, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração para atender às necessidades das secretarias municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DO VALOR

3.1. A Contratante pagará a(s) Contratada(s) os valores já estipulados no Anexo I deste edital, mediante emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente autorizados pela secretaria requisitante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível ao do certame, e que se enquadrem no porte como ME, EPP ou MEI, com tratamento favorecido pela Lei nº. 123/2006 e nº. 147/2014.
- 4.1.2. As empresas interessadas em participar deste credenciamento cuja sede não seja no município de Guaranésia/MG serão responsáveis pelo transporte dos equipamentos até a localização de sua empresa, caso seja necessário, não tendo o Município de Guaranésia/MG responsabilidade nenhuma sobre o deslocamento e o valor do mesmo.
- 4.2. Os documentos apresentados pelas empresas participantes deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração

Página 2 de 22



devidamente identificado, ou ainda através da publicação em órgão de imprensa oficial, nos lermos da lei. Também serão aceitos cópia simples acompanhadas dos originais, para que possam ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.

- 4.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada expressamente a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 4.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- 4.6.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 4.6.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem
- 4.7. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao objeto deste credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir de **21/12/2023**, o Município de Guaranésia, através da Comissão de Licitação estará recebendo, na Divisão de Licitação, Compras e Material, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG os envelopes com a documentação de habilitação e também a proposta.

6.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. A <u>Habilitação Jurídica</u> será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cópia dos documentos pessoais do responsável pela empresa (CNH ou RG e CPF).
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 6.2.2 <u>A Regularidade Fiscal e Trabalhista</u> será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho TST.
- 6.2.3. A qualificação técnica e econômico-financeira será comprovada através dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata.
- b) Certificado de curso em Mecânica de Manutenção em Refrigeração Comercial do responsável técnico pela execução dos serviços.
 - 6.2.4. Deverão ser apresentadas também as seguintes declarações:
- a) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo VI);
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo (Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- c) Declaração da licitante de que no quadro da empresa não há servidor público do Município de Guaranésia (Anexo V);

Página 4 de 22



6.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

7. DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES E PROPOSTA DE ADESÃO

- 7.1. A Comissão abrirá os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de adesão, e fará a análise e julgamento dos mesmos, verificando a conformidade da documentação com as exigências do edital, promovendo-se a habilitação ou inabilitação dos proponentes.
- 7.2. A documentação e a proposta de adesão serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

8.1. As empresas que se habilitarem neste credenciamento estarão aptas a prestarem serviços com a Administração.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresa participante observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 9.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar as empresas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 9.3. Os recursos deverão ser encaminhados para a Divisão de Licitação, Compras e Material, situado no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro, em Guaranésia/MG.
- 9.4. O recurso será dirigido ao Prefeito de Guaranésia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o credenciamento e adjudicado o objeto, as empresas credenciadas serão convocadas a assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 10.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.2.2. Na situação do item 10.2., a Administração deve se certificar de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.
- 10.3. O não comparecimento implicará na desistência da empresa em contratar com a Administração.
- 10.4. O contrato terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/63.
- 10.5. O contrato a ser firmado entre o Município de Guaranésia e a empresa obedecerá à minuta de contrato modelo constante do Anexo III e se subordinará à legislação que rege a matéria.
- 10.6. Correrão por conta da empresa contratada as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.
- 10.7. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 28, II e 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria.
- 10.8. Além das demais disposições elencadas no contrato, são obrigações da contratada:
- 10.8.2. Executar e entregar o objeto do credenciamento de acordo com as instruções e prazos de entrega contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo III).
- 10.8.3. Manter a realização do objeto da licitação independentemente de paralisação por parte de seus empregados.

Página 6 de 22



- 10.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas configurará na inadimplência da contratada quanto a execução do objeto, devendo ser aplicado o art. 86, § 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93, bem como as demais penalidades previstas no do presente edital.
- 10.10 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços declarados no objeto do presente credenciamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.

- 11.1. O prazo deste instrumento é de 12 (doze) meses.
- 11.2. O presente edital poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

12. DAS PENALIDADES.

- 12.1. Não executá-lo nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- 12.1.2. Atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- 12.1.3. Não concluir os serviços dentro do prazo estabelecido poderá ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 12.1.3.1. Advertência;
- 12.1.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaranésia pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Reserva-se ao Município de Guaranésia direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente credenciamento, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Fica eleito o Foro da Comarca da de Guaranésia/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste credenciamento.
 - 13.3. Integram o presente Edital:



ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Adesão de Proposta;

ANEXO III - Minuta Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO V - Declaração da licitante de que no quadro da empresa não há servidor público do Município de Guaranésia;

ANEXO VI - Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.

Guaranésia, 13 de dezembro de 2023

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Luís José Pereira Secretário Municipal de Administração

Página 8 de 22



ANEXO I - Termo de Referência

- **1- Objeto**: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalação, retirada, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração para atender às necessidades das secretarias municipais.
- **2- Justificativa**: A prestação dos serviços é necessária para atender a demanda das secretarias municipais, uma vez que não contamos com esse tipo de mão-de-obra especializada em nosso quadro de pessoal.

O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração e de acordo com nosso preço médio estipulado.

Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente.

Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços.

- **3– Do preço**: O preço que a Administração está disposta a pagar foi calculado após a devida cotação de preços, tendo, portanto, um preço médio fixado.
- **4 Das Disposições Gerais:** Vale ressaltar que o Edital para Credenciamento será devidamente divulgado, em jornais (Diário Oficial de Minas Gerais, jornal de circulação na região) e no site oficial do Município.
- 4.1. A qualquer tempo, durante o período de vigência do edital, poderá ser credenciada nova empresa, desde que esta atenda aos requisitos deste edital.

5- Dos Preços:

Item	Especificação	Unid.	Preço
			unit.
1	Instalação de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional até 12.000 Btus.	Serviço	546,67
2	Retirada de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional até 12.000 Btus.	Serviço	160,00
3	Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional até 12.000 Btus.	Serviço	203,33
4	Limpeza e higienização de aparelho de ar tipo janela (acj) até 12.000 Btus.	Serviço	195,07



5	Manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional e aparelho de janela (acj) com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas, até 12.000 Btus.	Hora	116,66
6	Recarga de gás em aparelho de ar condicionado Split inverter convencional e aparelho de janela (acj).	Serviço	260,00
7	Prestação de serviço de reparo de ar condicionado Split inverter convencional até 12.000 Btus.	Hora	91,83
8	Reparo de geladeira, freezer e bebedouro, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	Hora	128,33

6- Da Execução Dos Serviços:

- 6.1. A ordem de serviço será encaminhada pelo Setor de Compras com indicação dos serviços e locais onde o mesmo será realizado.
- 6.2. O prazo de execução de cada serviço, deverá ser agendada em no mínimo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços.
- 6.3. A empresa credenciada fica responsável pela garantia do serviço prestado, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.4. A divisão dos serviços entre os credenciados será feita mediante rodízio entre os contratados conforme a disponibilidade dos mesmos.

7. Dos Recursos Orçamentários:

7.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste processo correrão a conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
53 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros	02.20.01.04.122.0052.2.205
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
131 - Manutenção Das Atividades Secretaria Municipal de Finanças -	02.30.01.04.123.0053.2.209
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
173 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras	02.40.01.04.122.0052.2.210
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
196 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Outros Serviços -	02.40.01.15.452.0505.2.032
Terceiros Pessoas Jurídicas	3.3.90.39.99
237 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal	02.50.01.18.541.0615.2.212
Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
277 - Manutenção Atividades do Telecentro - Outros Serviços Terceiros	02.60.01.12.122.0052.2.168
- Pessoas Jurídicas	3.3.90.39.99
327 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Serviços	02.60.01.12.361.0403.2.047
de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99





ANEXO II - MODELO DE ADESÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalação, retirada, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração para atender às necessidades das secretarias municipais.

Item	Especificação	Unid.	Preço unit.
1	Instalação de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional até 12.000 Btus.	Serviço	546,67
2	Retirada de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional até 12.000 Btus.	Serviço	160,00
3	Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional até 12.000 Btus.	Serviço	203,33
4	Limpeza e higienização de aparelho de ar tipo janela (acj) até 12.000 Btus.	Serviço	195,07
5	Manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional e aparelho de janela (acj) com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas, até 12.000 Btus.	Hora	116,66
6	Recarga de gás em aparelho de ar condicionado Split inverter convencional e aparelho de janela (acj).	Serviço	260,00
7	Prestação de serviço de reparo de ar condicionado Split inverter convencional até 12.000 Btus.	Hora	91,83
8	Reparo de geladeira, freezer e bebedouro, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	Hora	128,33



INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local e data.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2023 Credenciamento nº. 018/2022 Inexigibilidade nº. 018/2022 Processo nº. 242/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, retirada, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração para atender às necessidades das secretarias municipais, que entre si celebram o Município de Guaranésia e

•

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pela sua secretária, Srta. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro – Guaranésia/MG



SECRETARIA MI	JNICIPA	AL DE	E	DUC	CAÇAO,	neste	ato	represen	tado	por	seu
secretário, Sr. Antó	inio da S	Silva L	auda	ade,	portador	do RG	7.69	3.014 SSF	2/SP (e do (CPF
nº. 214.188.106-49), domic	ciliado	na I	Rua	Júlio Ta	ıvares ı	nº. 72	28, Bairro	Cent	ro, n	esta
cidade e, de outro	lado a	empre	esa i	nsc	rita no C	NPJ nº					
representada pelo					, nacio	nalidad	e, pro	ofissão, p	ortado	or do	RG
nº	е	do C	PF	nº					res	idente	e e
domiciliado						_, firma	am o	presente	con	trato	nos
termos constantes	da Lei r	าº 8.66	6 de	21	de junho	de 199	3, nas	s condiçõe	es seg	quinte	es:

- 1. <u>DO OBJETO.</u> O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de instalação, retirada, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração para atender às necessidades das secretarias municipais, constante no Anexo I do edital, apenso a este instrumento.
- **2. DO VALOR.** Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de cada serviço prestado, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço unit.
1	Instalação de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional até 12.000 Btus.	Serviço	546,67
2	Retirada de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional até 12.000 Btus.	Serviço	160,00
3	Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional até 12.000 Btus.	Serviço	203,33
4	Limpeza e higienização de aparelho de ar tipo janela (acj) até 12.000 Btus.	Serviço	195,07
5	Manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado Split inverter ou convencional e aparelho de janela (acj) com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas, até 12.000 Btus.	Hora	116,66
6	Recarga de gás em aparelho de ar condicionado Split inverter convencional e aparelho de janela (acj).	Serviço	260,00
7	Prestação de serviço de reparo de ar condicionado Split inverter convencional até 12.000 Btus.	Hora	91,83
8	Reparo de geladeira, freezer e bebedouro, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	Hora	128,33



- § 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. DO PAGAMENTO.

- 3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 3.1.1 O pagamento se efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

- 4.1 São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) O **CONTRATADO** deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato.
- c) Os serviços deverão ser executados nas instalações do CONTRATADO em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I deste edital.
 - d) Cumprir com os prazos determinados pela CONTRATANTE;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
 - h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

4.2. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento:

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- b) fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;
- d) fornecer todas as peças necessárias para a execução dos serviços de acordo com os relatórios elaborados pelo prestador de serviços.
- 5. <u>DAS PENALIDADES.</u> O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
53 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros	02.20.01.04.122.0052.2.205
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
131 - Manutenção Das Atividades Secretaria Municipal de Finanças -	02.30.01.04.123.0053.2.209
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
173 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras	02.40.01.04.122.0052.2.210
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
196 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Outros Serviços -	02.40.01.15.452.0505.2.032
Terceiros Pessoas Jurídicas	3.3.90.39.99
237 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal	02.50.01.18.541.0615.2.212
Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
277 - Manutenção Atividades do Telecentro - Outros Serviços Terceiros	02.60.01.12.122.0052.2.168
- Pessoas Jurídicas	3.3.90.39.99
327 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Serviços	02.60.01.12.361.0403.2.047
de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
320 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Outros Serviços de	02.60.01.12.365.0401.2.056
Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
364 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros	02.70.01.13.392.0471.2.061
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
405 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros	02.70.01.27.813.0720.2.219
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
423 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De	02.90.01.10.122.0052.2.070
Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
434 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços de	02.90.02.10.301.0203.2.183
Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
453 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Outros	02.90.03.10.302.0210.2.186
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
473 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços	02.90.05.10.305.0245.2.188
de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
489 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento	02.91.01.08.122.0052.2.086
Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99



509 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Outros	02.91.02.08.122.0052.2.089
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
532 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Outros Serviços	02.91.03.08.243.0011.2.177
Terceiros – Pessoas Jurídicas	3.3.90.39.99

- 6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n°. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.
- **7. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.
- **8. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- a Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº 8.666/93
- d Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;
- e No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
 - f Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos:
 - h Se houver abandono total ou parcial do serviço;
 - i Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
- **9. DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data



Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Antônio César Lopes Secretaria Municipal de Administração

> Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Luís José Pereira Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ismael Da Silva Santos Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

> Antonio da Silva Laudade Secretaria Municipal de Educação

> > Contratado



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2022

							_, inscrito	no
CNPJ n.º			, po	or interm	édio de	e seu rep	oresentante	legal
o(a) Sr. (a) _					,	oortador(a	a) da Cartei	ra de
Identidade	n.º				е	do	CPF	n.º
		······································	DECLARA	, para fin	s do di	sposto n	o inciso V d	o art.
27 da Lei nº8	.666, de 2	21 de juni	ho de 1993	3, acresc	ido pel	a Lei n.º	9.854, de 2	27 de
outubro de 19	999, que	não emp	rega menc	or de dez	zoito ai	nos em t	trabalho not	urno,
perigoso ou in	salubre e i	não empr	ega menor	de dezes	sseis ar	ios.		
	Ressalva:	emprega	a menor, a	partir de	quato	rze anos	, na condiçã	io de
aprendiz ().								
			Local e	data				
							_	
		(1	Representa	ante legal)			
((Observaçã	o: em cas	o afirmativ	o, assina	lar a re	ssalva ac	ima)	



ANEXO V – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2022

	, inscrito no CNPJ nº.
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
1 ⁰	e do CPF nº,
DECLARA, para	a fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, que n	ão há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro
empresarial.	
	Local e data
	(Representante legal)

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS NESTE EDITAL

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2022

		,	inscrito	no	CNPJ	nº.
,	por intern	nédio de	seu represe	entante le	egal o(a) S	r. (a)
		_	ortador(a) da			
٦ ⁰	e do	CPF i	າ⁰			,
DECLARA, que está ciente e	cumpre pl	enamen	te os requisi	tos de ha	abilitação e	das
condições deste edital.						
	Loc	al e data				
	(Represe	entante l	egal)			
(Observação: em	caso afirm	ativo, as	sinalar a ress	salva acir	na)	